



DECRETO Nº 203/2025

Aprova o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Fundão, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da lei orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as datas de vencimentos, a forma de pagamento em cota ou em parcelas dos tributos municipais e o marco temporal para cobrança dos acréscimos legais;

CONSIDERANDO ser necessário dar publicidade do lançamento dos tributos e do prazo limite para apresentação de impugnações e/ou revisões, assegurando, assim, o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

DECRETA:

Art. 1º Fixa para o dia 31 de março de 2025 a data de vencimento da Cota única do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU relativo ao exercício 2025.

Parágrafo único. O Pagamento em Cota Única, no prazo estabelecido no caput deste artigo, enseja um desconto de 15% (quinze por cento), conforme o disposto no artigo 22 da Lei n.º 1.371/2022.

Art. 2º Quando o contribuinte optar pelo parcelamento, fica estipulado o vencimento das parcelas do IPTU, nas seguintes datas:

- | | | |
|------|------------------|------------|
| I. | Parcela 01 | 12/06/2025 |
| II. | Parcela 02..... | 12/07/2025 |
| III. | Parcela 03..... | 12/08/2025 |
| IV. | Parcela 04..... | 12/09/2025 |

Art.3º Fixa para o dia 31 de março de 2025 a data de vencimento da Cota única da TMRS – Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos (Taxa de Coleta de Lixo) relativo ao exercício de 2025.



Art.4º Quando o contribuinte optar pelo parcelamento, fica estipulado o vencimento das parcelas da TMRS, nas seguintes datas:

- I. Parcela 0112/06/2025
- II. Parcela 02.....12/07/2025
- III. Parcela 03.....12/08/2025
- IV. Parcela 04..... 12/09/2025

Art.5º O vencimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, na modalidade ISS Fixo, será nas datas definidas abaixo, conforme § 1º do art. 37 da Lei nº 1.372/2022 (Código Tributário Municipal – CTM):

- I. Parcela 0131/03/2025
- II. Parcela 0230/06/2025
- III. Parcela 0330/09/2025
- IV. Parcela 0430/12/2025

Art.6º A cota única e a notificação de lançamento dos Tributos Municipais estarão disponíveis para retirada no site oficial da prefeitura, ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, ou nas Subprefeituras de Praia Grande e Timbuí.

Art.7º Ficam os contribuintes NOTIFICADOS do lançamento dos tributos referente ao exercício de 2025, e deverão retirar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), preferencialmente, pela internet no site oficial da prefeitura, ou de forma presencial nos postos de atendimento.

Art.8º Os pedidos de isenção e revisão de lançamento de IPTU, ISS Fixo e TMRS deverão ser solicitados até o vencimento da primeira parcela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em

27/01/2025

VERSAO DISPONIVEL NO SITE
Secretaria Municipal de Administração

Art.9º Este entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 27 de janeiro de 2025

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 27 de janeiro de 2025.

Paulo Vitor Duarte Broetto
Secretário Municipal de Administração